

# Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2013/00172

PREGÃO ELETRÔNICO n. 66/2013

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n. 291, de 23 de agosto de 2013, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 05 de setembro de 2007, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** para **aquisição de licenças de software e atualização de versões**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente edital:

- I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- II – DO OBJETO
- III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
- IV – DO CREDENCIAMENTO
- V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP
- VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO
- VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
- X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- XI – DA HABILITAÇÃO
- XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO
- XIII – DOS RECURSOS
- XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XV – DO PAGAMENTO
- XVI – DAS PENALIDADES
- XVII – DO CONTRATO
- XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

## I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 19 de dezembro, às 14 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de licenças de software e atualização de versões, de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório e anexos.



# Conselho da Justiça Federal

**1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

## **III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**1** – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) cabendo ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2** – As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

**3** – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

**5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

**1.1** – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

**2.1** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2** – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP**

**1** – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:



## Conselho da Justiça Federal

**1.1** – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e anexos;

**1.2** – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**1.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos com o inciso I do art. 13 do Decreto n. 5450/2005.

**1.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital e anexos.

**Observação:** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

**2** – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

**2.1** – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

**2.1.1** – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

### **3 – Não poderão participar deste certame:**

**3.1** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

**3.1.1** – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

**3.1.2** – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**3.2** – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.3** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.4** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.5** – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

**3.6** – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;



## Conselho da Justiça Federal

**3.7** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

**3.8** – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

### VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

**1** – Após a divulgação deste edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

**3** – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

**4** – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

**5** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**6** – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias, de acordo com o §3º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

**7** – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete, descontos etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, sendo fixos e irrealizáveis.

**8** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9** – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**10** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

**11** – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**1** – O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.



# Conselho da Justiça Federal

1.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, logo após dar início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor lance total do item.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada a estas empresas, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## Conselho da Justiça Federal

**a)** o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;

**b)** a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

**c)** para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

**d)** caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**e)** não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

**8 –** Será assegurada, ainda, preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991 e do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

**a)** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**b)** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e,

**c)** bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**8.1 –** As ME/EPP que atendam ao disposto neste item terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nas mesmas condições.

**9 –** Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10 –** O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**11 –** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

**12 –** Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**13 –** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



# Conselho da Justiça Federal

## IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de menor **PREÇO POR ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

4 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

4.1 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que primeiro enviou a proposta.

4.2 – Caso as propostas das ME/EPP tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.

## XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso conste no SICAF algum documento vencido, o Pregoeiro efetuará a consulta on-line nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas on line dos documentos exigidos para a habilitação, a licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

Processo CJF – ADM 2013/00172  
PE n. 66/2013

7



Assinado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.  
Documento Nº: 940951.9507263-9588 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201300172V01

# Conselho da Justiça Federal

## 2.1 – Documentação no SICAF:

- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

2.1.1 – A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “d” deverá abranger a data de abertura do certame.

## 2.2 – Documentação complementar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;
- e) Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;
- g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.2.1 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “f” e “g” deste subitem, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

3 – A documentação elencada no subitem 2.2, alíneas “a” a “e” deverá ser encaminhada, por meio do sistema eletrônico, até 30 (trinta) minutos após solicitação do Pregoeiro; e, posteriormente, suas vias originais ou cópias autenticadas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado após o encerramento do prazo para envio por meio do sistema.

3.1 – Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 8, da cláusula XVIII.

4 – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal



## Conselho da Justiça Federal

da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

- 5** – O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.
- 6** – Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
- 6.1** – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 desta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.
- 6.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.2.1** – O prazo que trata o subitem 6.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 6.3** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “b” do subitem 1.3 da cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7** – Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.
- 8** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.
- 9** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.
- 9.1** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2** – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 10** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.
- 11** – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para o registro de intenção de recurso. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.
- 11.1** – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.



# Conselho da Justiça Federal

## XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do anexo II do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”; ou, ainda, para o endereço eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

3.3 – Preço unitário e total (com tributos, frete e descontos inclusos), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

## XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.



# Conselho da Justiça Federal

## XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, decorrentes da execução do objeto do presente pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

## XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 3.1.1 deste edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

2 – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

## XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante ou a adjudicatária, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – **MULTA MORATÓRIA** – de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato e/ou recebimento/aceite da nota de empenho, até o máximo de 30 (trinta) dias.

1.3 – **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no subitem 1.2 desta cláusula ou considerada desistente;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 da cláusula XI do edital.

1.4 – **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.5 – **DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

3 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da



## Conselho da Justiça Federal

penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

**5** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

**6** – Após a assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

### XVII – DO CONTRATO

**1** – O contrato será firmado com a(s) licitante(s) vencedora(s) com base na minuta constante do anexo III deste edital;

**2** – O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**3** – A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à Seção de Contratos deste CJF os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

- a)** estatuto ou contrato social;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do representante que assinará o contrato;
- d)** cópia de documentos pessoais do representante que assinará o contrato (RG e CPF).

**3.1** – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste CJF.

**4** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital e anexos.

**5** – Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

### XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

**2** – Assegura-se a este Conselho o direito de:

**2.1** – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

**2.1.1** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;



## Conselho da Justiça Federal

**2.1.2** – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**2.2** – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – Adiar a data da sessão pública;

**2.4** – aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e,

**2.5** – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

**8** – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.jf.jus.br/cjf/cjf/transparencia-publica>.

Brasília, 09 de dezembro de 2013.

ROBERTO ALLAN COSTA SANTOS  
**Pregoeiro**



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 66/2013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – OBJETO

Aquisição de licença de uso de software com atualização de versões;

Item	Descrição	Quantidade
1	Atualização do software de design gráfico CORELDRAW Graphics Suite X4 para X6 ou versão mais recente.	4
2	Software de design gráfico CORELDRAW Graphics Suite X6 ou versão mais recente.	8
3	Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud.	6

## 2 JUSTIFICATIVA

A Assessoria de Comunicação Social, a Assessoria de Gestão de Obras e o Centro de Estudos Judiciários executam diversos projetos desenvolvidos para o CJF e para toda a Justiça Federal, como elaboração de jornais, revistas, livros, panfletos, folders, cartazes, e-mail marketing, memoriais descritivos, trabalhos de arquitetura e outros produtos que requerem recursos de design gráfico. Para a execução destas tarefas o CJF dispõe atualmente do software CORELDRAW Graphics Suite X4 e do pacote de aplicativos Adobe Creative Suite Design, adquiridos em 2009.

A demanda por novos projetos e a manutenção contínua dos produtos existentes requerem a disponibilização das ferramentas de design gráfico para uma quantidade maior de usuários das respectivas unidades. Além disso, a rápida evolução tecnológica e a necessidade de desenvolvimento de produtos com maior rapidez e com melhor qualidade exigem que as ferramentas de design gráfico disponham de recursos mais modernos que permitam a manipulação e o processamento de arquivos e imagens de tamanhos maiores com mais rapidez e mais facilidade.

Para garantir que os usuários do CJF que trabalham com recursos de design gráfico disponham de ferramentas adequadas às atuais demandas, faz-se necessária a atualização tecnológica do software CORELDRAW Graphics Suite X4 para a última versão, a aquisição de novas licenças da última versão deste software para atender àqueles usuários que precisam, mas ainda não dispõem da ferramenta para o desenvolvimento do seu trabalho, e a aquisição de licenças de uso do pacote de aplicativos Adobe Creative Cloud.

A aquisição da atualização e das novas licenças dos softwares, além de agregar novos recursos tecnológicos que trarão ganho de produtividade aos usuários, permitirá o desenvolvimento de novos produtos com o mesmo padrão de qualidade, garantirá a manutenção continuada dos produtos existentes, dispensará a necessidade de treinamento, pois os usuários já estão familiarizados com o uso da ferramenta, e preservará a compatibilidade com os produtos já desenvolvidos e com as gráficas e bureaus de impressão que constantemente dão saída aos materiais impressos e que utilizam aquelas ferramentas como padrão.

## 3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação
1	<p><b>Atualização do software CORELDRAW Graphics Suite X4 para X6 ou versão mais recente, com os seguintes recursos e características.</b></p> <p><input type="checkbox"/> Incluir no mínimo os seguintes aplicativos: CORELDRAW, PHOTO-PAINT, POWERTRACE, Website Creator, CAPTURE, CONNECT, Barcode Wizard, Assistente frente e verso, PHOTOZOOM PRO e CONCEPTSHARE.</p>



## Conselho da Justiça Federal

	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Possuir no mínimo 10.000 cliparts e imagens digitais de alta qualidade, 1.000 fotos digitais de alta resolução, 1.000 fontes Opentype, 350 modelos, 2.000 modelos de veículos, 800 molduras e padrões.</li> <li><input type="checkbox"/> Disponibilização, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, do conteúdo exclusivo baseado em nuvem, incluindo novos modelos, preenchimentos de padrão, listas de imagens e fontes profissionais sofisticadas.</li> <li><input type="checkbox"/> Disponibilização, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, das atualizações (upgrades) automáticas para a próxima versão principal do software atualizado e do acesso antecipado a novos recursos e serviços do produto.</li> <li><input type="checkbox"/> O software atualizado deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário.</li> <li><input type="checkbox"/> Guia on-line com sugestões e dicas de design de especialistas, cartão de referência rápida e arquivos de ajuda</li> <li><input type="checkbox"/> O software atualizado deverá ser fornecido em mídia CD ou DVD com manual de instruções de uso em português.</li> <li><input type="checkbox"/> Total compatibilidade com o MS-Windows XP, MS-Windows 7 e versões posteriores.</li> <li><input type="checkbox"/> Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li> </ul>
<b>2</b>	<p><b>Software CORELDRAW Graphics Suite X6 ou versão mais recente, com os seguintes recursos e características.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Incluir no mínimo os seguintes aplicativos: CORELDRAW, PHOTO-PAINT, POWERTRACE, Website Creator, CAPTURE, CONNECT, Barcode Wizard, Assistente frente e verso, PHOTOZOOM PRO e CONCEPTSHARE.</li> <li><input type="checkbox"/> Possuir no mínimo 10.000 cliparts e imagens digitais de alta qualidade, 1.000 fotos digitais de alta resolução, 1.000 fontes Opentype, 350 modelos, 2.000 modelos de veículos, 800 molduras e padrões.</li> <li><input type="checkbox"/> Disponibilização, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, do conteúdo exclusivo baseado em nuvem, incluindo novos modelos, preenchimentos de padrão, listas de imagens e fontes profissionais sofisticadas.</li> <li><input type="checkbox"/> Disponibilização, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, das atualizações (upgrades) automáticas para a próxima versão principal do software e do acesso antecipado a novos recursos e serviços do produto.</li> <li><input type="checkbox"/> O software deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário.</li> <li><input type="checkbox"/> Guia on-line com sugestões e dicas de design de especialistas, cartão de referência rápida e arquivos de ajuda.</li> <li><input type="checkbox"/> O software deverá ser fornecido em mídia CD ou DVD com manual de instruções de uso em português.</li> <li><input type="checkbox"/> Total compatibilidade com o MS-Windows XP, MS-Windows 7 e versões posteriores.</li> <li><input type="checkbox"/> Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li> </ul>
<b>3</b>	<p><b>Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud, com os seguintes recursos e características.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Incluir no mínimo os seguintes aplicativos: Photoshop CS6 Extended (editar e combinar imagens, usar ferramentas 3D, editar vídeos e fazer análises avançadas de imagens), Photoshop Lightroom 4 (organizar, editar e produzir fotografia digital), INDESIGN CS6 (criar layouts profissionais para publicação impressa e digital), Illustrator CS6 (criar gráficos</li> </ul>



## Conselho da Justiça Federal

<p>vetoriais para impressão, web, vídeos e dispositivos móveis), Acrobat XI Pro (criar, proteger, assinar, comentar e imprimir documentos PDF), Dreamweaver CS6 (projetar, desenvolver e manter sites e aplicativos baseados em padrões), Premiere Pro CS6 (editar vídeos com uma suite de edição avançada e de alto desempenho) e Encore CS6 (criar DVDs, discos Blu-ray e Web DVDs).</p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, das atualizações automáticas (upgrades) e das novas versões de todos os softwares e do acesso a novos recursos e serviços do produto.</li><li><input type="checkbox"/> Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, de suporte técnico para resolução de dúvidas relacionadas ao funcionamento e operação dos softwares, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, por meio da internet e de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).</li><li><input type="checkbox"/> Todos os softwares do pacote, vinculados a uma licença, devem ter a capacidade de funcionar não simultaneamente em dois equipamentos distintos.</li><li><input type="checkbox"/> Os softwares do pacote deverão possuir a capacidade de serem desinstalados e instalados novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante.</li><li><input type="checkbox"/> Total compatibilidade com o MS-Windows XP, MS-Windows 7 e versões posteriores.</li><li><input type="checkbox"/> Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses</li></ul>
---

### 4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Entregar os produtos constantes da proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Contrato.
- 4.2 Entregar os produtos originais, conforme as especificações técnicas, devidamente embalados e lacrados.
- 4.3 Substituir o produto que estiver fora das especificações técnicas ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 4.4 Comunicar ao Contratante, formalmente e em tempo hábil, qualquer anormalidade relativa ao fornecimento e à garantia dos produtos, prestando os esclarecimentos necessários.
- 4.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Contratante com relação às características e ao funcionamento dos produtos.
- 4.6 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive os custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico que devem estar incluídos no preço dos próprios itens, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 4.7 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo Contratante para o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

### 5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Receber os produtos, testá-los e aprová-los quando atenderem plenamente às especificações técnicas.
- 5.2 Recusar, com as devidas justificativas, o produto entregue fora das especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após testes na fase de recebimento.



## Conselho da Justiça Federal

5.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.

5.4 Notificar a contratada sobre quaisquer deficiências encontradas nos produtos.

5.5 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

5.6 Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia.

### 6 GARANTIA

6.1 Os produtos terão a garantia de:

a) no mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os softwares dos itens 1 e 2;

b) no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os softwares do item 3.

6.2 Durante o período de garantia, eventuais substituições dos produtos serão realizadas sem nenhum ônus para o Contratante.

6.3 A assistência técnica da garantia deverá ser acionada por ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800), em horário comercial, onde serão abertos todos os chamados técnicos referentes ao suporte ao objeto contratado.

### 7 ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede do Contratante, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Pólo 8 - Lote 9 – CEP: 70200-003 – Brasília (DF).

7.2 Os produtos serão recebidos da seguinte forma.

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### 8 PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou o contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



# Conselho da Justiça Federal

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 9 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo.

## 10 GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A Administração designará comissão para a gestão do contrato, composta por servidores da Assessoria de Comunicação Social, da Assessoria de Gestão de Obras e do Centro de Estudos Judiciários.

10.2 A comissão gestora do contrato será responsável pelo recebimento dos produtos e pela fiscalização do contrato nos itens que lhes couberem.

## 11 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Atualização do software de design gráfico CORELDRAW Graphics Suite X4 para X6 ou versão mais recente	4	R\$ 910,00	R\$ 3.640,00
2	Software de design gráfico CORELDRAW Graphics Suite X6 ou versão mais recente	8	R\$ 1.725,00	R\$ 13.800,00
3	Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud.	6	R\$ 10.210,00	R\$ 61.260,00



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 66/2013

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....		E-MAIL .....	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3) **LOCAL DE ENTREGA:** Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES – Trecho III – Polo 8 – Lote 9 – CEP: 70200-003 – Brasília (DF)

Item	Qtde.	Descrição	Marca/Referência /Versão	Valor Unitário	Preço Total
1	4	Atualização do software de design gráfico CORELDRAW Graphics Suite X4 para X6 ou versão mais recente.			
2	8	Software de design gráfico CORELDRAW Graphics Suite X6 ou versão mais recente.			
3	6	Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud.			

**PRAZO DE ENTREGA:**.....(máximo 30 dias), contados do recebimento da Nota de Empenho ou Contrato.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....(mínimo 60 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,...../...../2013.

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável





**PREGÃO ELETRÔNICO n. 66/2013**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO CJF N. \_\_\_\_/2013**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES TRECHO III – POLO 8 – LOTE 9 – Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária-Geral, Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, inscrita no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, CELEBRAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e subsidiariamente na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, suas alterações, no Processo **ADM-2013/00172**, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO I** – O objeto do contrato consiste na aquisição de licenças de software e atualização de versões, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) do edital, na proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico 66/2013, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de sua transcrição.

**II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do termo de referência e, ainda, a:

- a)** Informar o número de telefone (local no Distrito Federal ou serviço DDG - discagem direta gratuita 0800) para a abertura dos chamados técnicos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste contrato;
- b)** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;



## Conselho da Justiça Federal

- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações do CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- e) Consentir durante a execução do contrato, que seja realizada a fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões da Comissão, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre o objeto contratado;
- f) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, nos termos estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei n. 8.663/93;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**III – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência e, ainda, a:

- a) Promover, por intermédio da fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) Indicar os seus representantes para fins de fiscalização, contato e demais providências inerentes à execução deste contrato.

**IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O contrato terá validade entre as partes e vigorará desde a assinatura até o decurso do prazo do período de garantia estabelecido na cláusula X deste instrumento.

**Parágrafo 1º** – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pelo CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

**Parágrafo 2º** – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no caput.

**V – VALOR** – Os preços que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, nos termos do presente contrato, do qual serão feitas as retenções previstas no §7º da cláusula IX, são:

Item 1: Quantidade \_\_\_\_\_, ao valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Item 2: Quantidade \_\_\_\_\_, ao valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## Conselho da Justiça Federal

Item 3: Quantidade \_\_\_\_\_, ao valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo os valores fixos e irreeajustáveis.

**VI – RECURSOS FINANCEIROS** – As despesas com o presente contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, no PTRES \_\_\_\_\_, N.D.: \_\_\_\_\_, conforme nota de empenho n. \_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

**Parágrafo único** – Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente contrato.

**VII – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** – O CONTRATANTE designará servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**Parágrafo único** – O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**VIII – RECEBIMENTO DO OBJETO** – O recebimento do objeto contratual, nos termos do art. 73, da Lei n. 8.666/93, dar-se-á de modo:

**Parágrafo 1º** – Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega.

**Parágrafo 2º** – Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do termo de recebimento provisório, observando-se o disposto no art.69 da Lei n. 8.666/93.

**IX – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado.

**Parágrafo 1º** – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade



## Conselho da Justiça Federal

perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

**Parágrafo 3º** – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 4º** – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo 5º** – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este CJF qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

**Parágrafo 6º** – A documentação mencionada no §5º, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

**Parágrafo 7º** – O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

**Parágrafo 8º** – Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

**Parágrafo 9º** – Nos termos do §8º acima serão corrigidos os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

**X – DA GARANTIA** – A CONTRATADA obriga-se a garantir os softwares dos itens 1 e 2 pelo prazo de 12 (doze) meses e do item 3 pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

**Parágrafo 1º** – A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

**Parágrafo 2º** – A CONTRATADA deverá possibilitar o atendimento da assistência técnica, durante o período da garantia, por meio de ligação telefônica local para Brasília/DF ou gratuita (serviço 0800), em horário comercial, onde serão abertos todos os chamados técnicos referentes ao suporte do objeto contratado.



## Conselho da Justiça Federal

**XI – DAS PENALIDADES** – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

**Parágrafo 1º – ADVERTÊNCIA**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

**Parágrafo 2º – MULTA MORATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

- a)** De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso injustificado para entrega do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
- b)** De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida, na hipótese de atraso injustificado para entrega do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
- c)** De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato na hipótese de atraso injustificado para informar o número de telefone (local no Distrito Federal ou serviço DDG - discagem direta gratuita 0800) para a abertura dos chamados técnicos, até o máximo de 30 (trinta) dias;

**Parágrafo 3º – MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

- a)** De 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido nas alíneas “a” e “c” do §2º desta cláusula;
- b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “b” do §2º desta cláusula;
- c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão contratual cuja culpa seja exclusiva da CONTRATADA.

**Parágrafo 4º – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**Parágrafo 5º – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

**Parágrafo 6º** – As multas previstas nos parágrafos 2º e 3º poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 1º, 4º e 5º.

**Parágrafo 7º** – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



## Conselho da Justiça Federal

**Parágrafo 8º** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

**Parágrafo 9º** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

**XII – RESCISÃO** – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando esta entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

**XIII – DA PUBLICAÇÃO** – De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

**XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

**Parágrafo 1º** – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

**Parágrafo 2º** – É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

**Parágrafo 3º** – A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

**Parágrafo 4º** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

**Parágrafo 5º** – A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEX.

**XV – FORO** – O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.



## Conselho da Justiça Federal

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, uma da qual destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

EVA MARIA FERREIRA BARROS  
**Secretária-Geral do**  
**Conselho da Justiça Federal**

---

EMPRESA XXXXXXXXX  
CNPJ n. XXXXXXXXX

